

Operacionalização e Gestão do FUNRESP				
	1	4 281	20.000,00	0,00
	3	3 240	0,00	285.000,00
	3	4 240	285.000,00	0,00
SUBTOTAL		281	20.000,00	0,00
SUBTOTAL		240	285.000,00	285.000,00
ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO				
ENCARGOS GERAIS DE RH E PATRIMÔNIO DO ESTADO				
35102.28.846.0905.9012	F			
Assistência Médica.	3	3 100	18.820.000,00	0,00
35102.28.846.0905.9013	F			
Serviços sob Encargos Gerais da EGERHP.	3	1 100	0,00	14.660.000,00
35102.28.846.0905.9014	F			
Sentença Judiciais.	3	3 100	0,00	4.160.000,00
SUBTOTAL		100	18.820.000,00	18.820.000,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL				
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL				
71206.20.122.0069.8214	F			
Operacionalização da AGRAER - Administração	3	1 100	0,00	1.227.600,00
	3	3 100	1.227.600,00	0,00
SUBTOTAL		100	1.227.600,00	1.227.600,00
TOTAL		100	20.047.600,00	20.047.600,00
TOTAL		112	12.536.400,00	12.536.400,00
TOTAL		240	285.000,00	285.000,00
TOTAL		281	20.000,00	0,00
TOTAL GERAL			32.889.000,00	32.869.000,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SECRETARIAS**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO, PUBLICADA NO D.O.E n. 9.837 de 06.02.2019 – pg. 01:
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 27.150/2017
ONDE SE LÊ:

OBJETO: Prorrogar o Termo de Colaboração n. 27.150/2017, compreendendo o período de 24 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020, bem como adequar o valor global ao novo prazo de execução, sendo que as despesas ocorrerão na Funcional Programática n. 11101.04.123.0043.2226.0002, Natureza da Despesa n. 33504301, Fonte 0100000000, Nota de Empenho n. 017/2019, emitida em 17.01.2019.

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
 Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
 Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
 Telefone: (67) 3318-1480
 Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

ROBERTO HASHIOKA SOLER
 Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Decreto Normativo.....	01
Decreto	01
Secretarias.....	02
Administração Indireta.....	21
Boletim de Licitações.....	28
Boletim de Pessoal.....	30
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	41
Municípios.....	42
Publicações a Pedido.....	46

LEIA-SE:

OBJETO: Prorrogar o Termo de Colaboração n. 27.150/2017, compreendendo o período de 24 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020, bem como adequar o valor global ao novo prazo de execução sendo a quantia de R\$ 1.268.371,20 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e setenta e um reais e vinte centavos) e as despesas ocorrerão na Funcional Programática n. 11101.04.123.0043.2226.0002, Natureza da Despesa n. 33504301, Fonte 0100000000, Nota de Empenho n. 017/2019, emitida em 17.01.2019.

PORTARIA/SAT Nº 2656, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a inclusão, alteração e exclusão de códigos, descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I-A do art. 3º do Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão, alteração e exclusão de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições dos artigos 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões, alterações e exclusões de códigos, descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - bebidas I: cerveja, refrigerante, água mineral, suco, chope e bebidas hidroeletrólíticas;

II - bebidas II: bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Campo Grande - MS, 06 de fevereiro de 2019.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
 Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 2656, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**GRUPO GENERICO**

(PORTARIA/SAT nº 2656/2019 altera 2655/2019 com efeitos a partir de 08/02/2019)

BEBIDAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7897395099565	BEBIDA ENERGETICA TNT ACAI + GUARANA - 269ML - LATA	5,76	I
7897395099596	BEBIDA ENERGETICA TNT CITRUS - 269ML - LATA	5,76	I
7897395033002	BEBIDA ENERGETICA TNT MACA VERDE - 269ML - LATA	5,76	I
7897395099626	BEBIDA ENERGETICA TNT PESSEGO - 269ML - LATA	5,76	I
7897395033057	BEBIDA ENERGETICA TNT TANGERINA - 269ML - LATA	5,76	I
7897395031657	BEBIDA ENERGETICA TNT ZERO ACUCAR - 269ML - LATA	5,76	I
7891149108404	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 300ML - GARRAFA	1,87	A
7891149108442	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 600ML - GARRAFA	5,85	A
7891149108459	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 1000ML - GARRAFA	6,36	A
7891149108480	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 269ML - LATA	1,89	A
7891149108466	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 350ML - LATA	2,16	A
7891149108428	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 473ML - LATA	3,29	A
7891149108923	CERVEJA SKOL PURO MALTE - 275ML - GARRAFA	2,79	I
107104	CERVEJA SKOL PURO MALTE	0,00	E
107105	CERVEJA SKOL PURO MALTE	0,00	E
7897395030414	REFRIGERANTE IT LEMON ICE - 2000ML - PET	2,57	I

Legenda Ações *

A - Alteração de Produto
 E - Exclusão de Produto
 I - Inclusão de Produto